



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
0005/2012	010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de Empresa Especializada, para execução mensal de Exames de Laboratório de Análises Clínicas, de conformidade com a relação em anexo, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 07 de Fevereiro de 2012, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos exames em laboratório de análises clínicas, para pacientes dos PSFs e UBS, durante o período de 10 (dez) meses, conforme Anexo I, que faz parte integrante deste Edital e mediante as seguintes condições:

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I.- os exames deverão ser realizados, em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora;
- II.- o agendamento dos exames ficará a cargo das Unidades;
- III.- as datas e horários para as coletas dos materiais dos exames ficará a critério do Laboratório, desde que atenda a necessidade dos usuários, em comum acordo com a Coordenação do Departamento de Saúde, a ser previamente estabelecida;
- IV.- as coletas deverão ser realizada, no próprio Laboratório, salvo os casos de pacientes em dificuldade de deambulação, que neste caso, serão realizadas coletas domiciliar pela Unidade de origem;
- V.- os custos dos serviços de coleta, incluindo transporte, materiais de enfermagem, equipamentos e mão e obra, caberá inteiramente ao Laboratório;
- VI.- são de inteira e completa responsabilidade do Laboratório, os resultados apresentados;
- VII.- o controle das respectivas cotas e agendamento das mesmas é de responsabilidade das Unidades de Saúde;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

PHOTOGRAPHY



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
000/12/011	

VIII.- os exames não constantes do Anexo I, somente poderão ser realizados mediante autorização, por escrito, do Departamento de Saúde, devendo esta ser anexada ao SADT para entrega no fechamento mensal.

IX.- deverá o Laboratório apresentar relatório discriminativo juntamente com os respectivos SADTs, sempre que emitir fatura mensal, para acompanhamento do Departamento de Saúde.

X.- fica estabelecido que a empresa contratada deverá manter serviços de plantões, para atender pedidos emergenciais do Pronto Socorro.

XI.- Os resultados dos exames deverão ser entregues em local pré-estabelecido pelo departamento de Saúde, acompanhado de relação discriminativa, cuja distribuição ficará a cargo da Unidade recebedora.

XII.- para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município (PSFs, URA, PS), deverá ser atendida a cota máxima prevista no Anexo.

DOS SERVIÇOS DE PLANTÃO

12.1729

I.- os exames de emergência só poderão ser solicitados por médicos do Pronto Atendimento;

II.- em dias úteis da semana, os exames emergenciais poderão ser solicitados das 07H30M às 17H00M;

III.- nos finais de semana e feriados deverão ser fixados dois horários para atendimento dos pedidos do PA;

IV.- fica estabelecido o valor fixo de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a título de remuneração dos serviços de plantão.

II - DIA E HORA

Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no Departamento Compras na Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2012, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 10:00 horas.

III - HABILITAÇÃO

Para habilitação os concorrentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, dentro de um envelope fechado e lacrado.

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou contrato social;

3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
0005/12012	012

3.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

3.2.4 - Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.4.1 - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador o instrumento de mandato;

3.4.2 - Declaração expressa de que a empresa aceita todas as condições contidas neste Edital;

IV - PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados.

4.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

4.1.1 - Nome e qualificação completa da empresa proponente;

4.1.2 - Carta proposta contendo o custo mensal e o custo total dos serviços, considerando o prazo de duração do contrato que é de 10 (dez) meses, prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no Edital;

4.1.3 - No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;

4.1.4 - Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;

4.1.5 - Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

V - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO

5.1. No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

5.1.1 - Nos envelopes de Documentação e Proposta serão colhidas assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;

5.1.2 - O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de nº 01 - Documentos e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

5.1.3 - A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

5.1.4 - A Comissão desclassificará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o Envelope nº 02;

5.1.5 - A firma não habilitada, não terá seu Envelope nº 02 - Proposta aberto, sendo o mesmo devolvido ao seu representante;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fts.
01005/2013	

5.1.6 - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

5.1.7 - São proibidos adendos ou complementos às propostas apresentadas;

5.1.8 - O Presidente da Comissão recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total;

6.2 - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

6.3 - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

6.4 - Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de aproximadamente **RS 70.000,00 (setenta mil reais)**, para o período de 10 (dez) meses;

6.5 - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 - Não obedecem às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

6.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

6.6.3 - A Comissão Julgadora, após análise e em parecer fundamentado, apresentará o resultado ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

6.6.4 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

6.6.5 - Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta a documentação apresentada, mediante requerimento.

VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

7.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

7.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

7.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*

Page 1 of 1



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
01005/12/04	104

8.1 - A execução destes serviços obedecerá o regime de preço global.

8.2 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices fornecidos pelo Governo Federal.

8.3 - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária - Ficha nº _____.

IX - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - A relação contendo os exames elaborados pela empresa CONTRATADA deverá ser enviada, mensalmente ao Departamento Municipal de Saúde da CONTRATANTE, separados em PSFs e Pronto Atendimento, que deverá verificar se o total apresentado corresponde ao total constante do controle de coleta da UBS.

X - DO FATURAMENTO

10.2 - A relação apresentada, constando o número de exames e plantões realizados ao longo de cada mês, após a sua aceitação, será enviada à Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

XI - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

11.2 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços nos primeiros 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Multas;

12.1.1 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços.

XIII - DO CONTRATO

13.1 - Assinatura;

13.1.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

XIV - OBSERVAÇÕES FINAIS

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto - ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo, nº	Fls.
0003/2015	

14.1 - Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

14.2 - Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos as documentações estão devidamente rubricadas e assinadas;

14.3 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I) Relação dos Exames;
Anexo II) Minuta do Contrato;

Ilha Comprida, 02 de Janeiro de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
0001/2016	

ANEXO I – CONVITE Nº 001/2012

LISTA DE EXAMES PREVIAMENTE AUTORIZADOS

EXAME	QUANTIDADE	S UNIT	S TOTAL
PPF	20		
HEMOGRAMA	150		
PLAQUETAS	50		
TIPAGEM SANGUINEA	5		
HEMOGLOBINA GLICADA	5		
COAGULOGRAMA COMP.	10		
IGA	5		
IGE	5		
TS	10		
TC	10		
VHS	5		
COOMB. INDIRETO	1		
CURVA GLICEMICA	70		
TAP	5		
RETICULOCITOS	1		
GLICOSE	150		
COLESTEROL	100		
HDL	100		
VLDL	100		
LDL	100		
UREIA	30		
CREATIDINA	30		
SODIO	3		
POTASSIO	3		
TRIGLICERIDIOS	100		
TGO	15		
TGP	15		
GAMA GT	15		
FOSFATASE ALCALINA	15		
BILIRRUBINAS T+F	5		
MUCOPROTEINAS	5		
PCR	10		
ASLO	5		
FATOR REMATOIDE	5		
CPK	15		
CKMB	15		

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

1	10/20/00
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
0001/2017	

DHL	15		
TROPONINA	10		
BETA HCG	10		
URINA	100		
UROCULTURA	10		
ANTIBIOGRAMA	10		
AMILASE	10		
PSA	10		
ACIDO URICO	10		



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
0005/2012	018

ANEXO II – CONVITE Nº 001/2012

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2012-APJ.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____, NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede provisória à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº _____ e Inscrição Estadual _____, com sede à _____, nº _____ – bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade RG. nº _____ e do C.P.F./MF. sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E FORMA

1.1.- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução dos exames em laboratório de análises clínicas, constantes da relação em anexo, para pacientes dos PSFs e UBS, durante o período de 10 (dez) meses, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação – Convite nº 001/2012, e mediante as seguintes condições:

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I.-** os exames deverão ser realizados, em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora;
- II.-** o agendamento dos exames ficará a cargo das Unidades;
- III.-** as datas e horários para as coletas dos materiais dos exames ficará a critério do Laboratório, desde que atenda a necessidade dos usuários, em comum acordo com a Coordenação do Departamento de Saúde, a ser previamente estabelecida;
- IV.-** as coletas deverão ser realizada, no próprio Laboratório, salvo os casos de pacientes em dificuldade de deambulação, que neste caso, serão realizadas coletas domiciliar pela Unidade

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



de origem;

V.- os custos dos serviços de coleta, incluindo transporte, materiais de enfermagem, equipamentos e mão e obra, caberá inteiramente ao Laboratório;

VI.- são de inteira e completa responsabilidade do Laboratório, os resultados apresentados;

VII.- o controle das respectivas cotas e agendamento das mesmas é de responsabilidade das Unidades de Saúde;

VIII.- os exames não constantes do Anexo I, somente poderão ser realizados mediante autorização, por escrito, do Departamento de Saúde, devendo esta ser anexada ao SADT para entrega no fechamento mensal.

IX.- deverá o Laboratório apresentar relatório discriminativo juntamente com os respectivos SADTs, sempre que emitir fatura mensal, para acompanhamento do Departamento de Saúde.

X.- fica estabelecido que a empresa contratada deverá manter serviços de plantões, para atender pedidos emergenciais do Pronto Socorro.

XI.- Os resultados dos exames deverão ser entregues em local pré-estabelecido pelo departamento de Saúde, acompanhado de relação discriminativa, cuja distribuição ficará a cargo da Unidade recebedora.

XII.- para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município (PSFs, URA, PS), deverá ser atendida a cota máxima prevista no Anexo.

DOS SERVIÇOS DE PLANTÃO

I.- os exames de emergência só poderão ser solicitados por médicos do Pronto Atendimento;

II.- em dias úteis da semana, os exames emergenciais poderão ser solicitados das 07H30M às 17H00M;

III.- nos finais de semana e feriados deverão ser fixados dois horários para atendimento dos pedidos do PA;

IV.- fica estabelecido o valor fixo de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a título de remuneração dos serviços de plantão.

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.

1.3.- Os serviços objeto deste Termo de Contrato serão acompanhados pelo Departamento de Saúde do Município.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Cabe única e exclusivamente ao Departamento de Saúde deste Município, o acompanhamento dos serviços objeto do presente Termo de Contrato, sendo que a CONTRATADA deverá utilizar para a execução dos serviços equipamento de sua propriedade.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
0005/2020	

2.2.- Os serviços objeto deste Termo de Contrato terão início no mês de _____ de 2012 e prevalecerá até o mês de _____ de 2012, data estabelecida para o encerramento do presente contrato, podendo de comum acordo entre as partes, ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Mesmo que autorizado pela CONTRATANTE na forma acima prevista, continuará a CONTRATADA como única responsável pela qualidade dos serviços.

3.2. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, se houver infringência das cláusulas aqui pactuadas por qualquer das partes.

3.3.- Rescindir-se-á automaticamente este contrato, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, se a mesmo infringir quaisquer cláusulas contratuais.

3.4 Caso seja a CONTRATADA responsável pela rescisão deste contrato, responderá por perdas e danos e outros eventuais prejuízos a que derem causa.

3.5 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e no orçamento de 2012, através da Dotação Orçamentária – Ficha nº _____, para o valor total de **RS** _____ (_____).

3.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução.

3.7 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, quando deixar de atender as necessidades da Administração.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços estabelecidos no presente contrato, o valor global de **RS** _____ (_____), sendo que sua liberação ocorrerá mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido. O pagamento será efetuado na moeda REAIS.

4.2 O preço ofertado não sofrerá qualquer tipo de reajuste, seja a que título for.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
0001/2021	021

- 5.1.- A CONTRATANTE se obriga a:
- prover a CONTRATADA de meios de executar os serviços da melhor maneira possível;
 - encaminhar a CONTRATADA os pacientes que deverão ser atendidos;
 - proceder com os pagamentos à CONTRATADA, nos respectivos vencimentos
- 5.2. A CONTRATADA se obriga a:
- conduzir os trabalhos ora contratados com total observância das normas legais em vigor;
 - manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos trabalhos, apresentando conclusões do seu desenvolvimento.
 - empregar na execução dos serviços equipamento de sua propriedade, correndo às suas custas todas as despesas com manutenção e demais despesas necessárias ao normal andamento das atividades.
 - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Edital de Licitação – Convite nº 001/2012

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1.- O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e aos demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1.- Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão de avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das no presente instrumento expressamente estipulados.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato no período compreendido de ___ de _____ de 2012 até ___ de _____ de 2012.

CLÁUSULA IX – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

9.1 - O presente é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 001/2012 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato.

10.2.- A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

111
BLOOMINGDALE
ILL.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
01003/12022	2

E por estarem assim, justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo se identificam e que também assinam.

Ilha Comprida (SP), ___ de _____ de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
0001/2012	023

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

MODALIDADE CONVITE Nº 001/2012

Data da abertura das propostas: 07/02/2012 Horário: 10h00min

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal.

Declaramos que recebemos na íntegra esta carta convite, regida pela lei 8.666/93, composta de: EDITAL – 14 (quatorze) páginas.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Telefone: _____

Assinatura e carimbo do convidado

Recebido em: ___/___/2011, às _____ horas.

